

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 28 DE JULHO DE 2015.

ALTERA AS QUOTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICAS PARA AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, no uso das atribuições legais e estatutárias, conforme o inciso X, do art. 6º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto n º4.137, de 08 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade institucional de suprir as demandas das instituições integrantes do sistema público e privado educacional do Estado de Alagoas relativo às quotas de Bolsas de Iniciação Científica,

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º Determinar para o exercício de 2015/2016, as quotas de Bolsas de Iniciação Científica para Universidades e Centros Universitários, integrantes do sistema público e privado educacional do ensino superior do Estado de Alagoas:

I - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL: 54 BOLSAS

II - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL: 60 bolsas

III – INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL: 20 bolsas

IV - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MACEIÓ - CESMAC: 15 bolsas

V – CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT: 15 BOLSAS

VI – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA: 05 bolsas

VII – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL: 151 bolsas.



FAPEAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE ALAGOAS



Rua Melo Moraes, 354 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-330
Fone: (82) 3315-2200 - CNPJ.: 35.562.321/0001-64

Parágrafo único - No mesmo período, será destinada uma quota de 15 Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBIT) para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, além da quota de 151 Bolsas de Iniciação Científica.

Art. 2º - As Bolsas de Iniciação Científica terão o valor de R\$ 400,00 cada, pago diretamente ao bolsista, pela FAPEAL.

Art. 3º - As Bolsas de Iniciação Tecnológica terão o valor de R\$ 400,00 cada, pago diretamente ao bolsista, pela FAPEAL.

Art. 4º - Fica estabelecido que o nome do programa dessa modalidade de bolsa de Iniciação Científica ora denominado como PROBIC, passa a ser denominado como PIBIC.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, em 28 de Julho de 2015.

FÁBIO GUEDES GOMES
Diretor Presidente do Conselho Superior da FAPEAL

